

PUBLICADO

Extrema, 17 / 04 / 19

Lei nº 3.942

De 17 de abril de 2019.

“Altera a redação de dispositivos na Lei Municipal nº 3.679 de 24 de outubro de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.679 de 24 de outubro de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

“I - em projetos que visem fomentar e estimular atividades esportivas no Município de Extrema;”

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso IV, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.679 de 24 de outubro de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

“IV - em despesas decorrentes de eventos e campeonatos esportivos, que sejam ou não, organizados e/ou apoiados pelo Município;”

Art. 3º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.679 de 24 de outubro de 2017.


Art. 4º - Fica criado o inciso VI no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.679 de 24 de outubro de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

“VI – na aquisição de bens permanentes;”





Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 5º - Fica criado o inciso VII no artigo 5º da Lei Municipal nº 3.679 de 24 de outubro de 2017, a qual passará a ser a seguinte:

“VII – despesas referente à locomoção, hospedagem e alimentação dos atletas e treinadores.”

Art. 6º - Fica revogado o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 3.679 de 24 de outubro de 2017.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

